

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, "F" da Lei 14.133/2021.
Objeto: Prestação de serviços de treinamento remoto do sistema SIABI, com carga horária de 8 (oito) horas, abrangendo a capacitação técnica para automação de centros de documentação e operação da plataforma. Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Contratada: WJ Informática LTDA, CNPJ: 05.160.140/0001-99.
Endereço: R. Doutor Otavio Maia - 2486, CEP: 59077-060, Natal - RN.
Ordenador: Fernando de Castro Ribeiro - Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1315456

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário de Administração em exercício do TCE/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 45.848, de 13 de abril de 2026 e nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025, e com fundamento no art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 16ª do Contrato nº. 11/2024, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento, com a finalidade de conceder reajuste de 5,319% (cinco vírgula trezentos e dezanove por cento) sobre o valor original do contrato, referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, passando a perfazer o valor mensal de R\$ 4.502,70 (quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos) e o valor anual de R\$ 54.032,40 (cinquenta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros limitados ao referido período, conforme apuração constantes dos autos do Expediente nº 007370/2026.

Registra-se que o reajuste relativo ao período subsequente não está sendo aplicado neste momento, em razão da indisponibilidade do respectivo índice, permanecendo pendente de análise futura.

O presente apostilamento não implica alteração das demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual, que permanecem inalteradas e integralmente ratificadas.

Belém/PA, 16 de abril de 2026.

Thiago Amaral Costa Savino

Secretário de Administração em exercício

Protocolo: 1315496

DIÁRIA

PORTARIA Nº 45.808, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.525/2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2026-Gab.Militar/TCE/PA, protocolizado sob o Expediente nº 006376/2026.

R E S O L V E:

DESIGNAR o 3º SGT PM WANDER LÚCIO CHAGAS LOPES, matrícula nº 0101310, lotado na Unidade Regional de Representação - Santarém, para participar no evento "1º Estágio de Segurança e Proteção de Dignitários", do Gabinete Militar do TCE/PA, em Belém/PA, concedendo-lhe 06 (seis) diárias e ½ (meia), para o período de 12 a 18-04-2026.

RAFAELLA CARREIRA BEZERRA

Secretária Geral da Presidência, em exercício

Protocolo: 1315554

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 27 de Janeiro de 2026, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 69.095

(Processo TC/547541/2019)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEDUC nº. 087/2018.

Responsável/Interessado: ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA e MURNICÍPIO DE BREVES

Advogados: DANILO VICTOR DA SILVA BEZERRA - OAB nº. 21.764

CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - OAB nº. 14.011

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora:

1) com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, CPF: 667.003.962-04, Prefeito, à época, do Município de Breves, no valor de R\$-198.750,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

2) com fundamento no art. 83, inciso VII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, aplicar à Sra. JOSIANE ALVES BARBOSA, CPF: 738.794.442-34, fiscal do convênio, multa no valor de R\$-1.404,34. (um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), pela ausência de emissão do Relatório de Fiscalização e Execução do Objeto Conveniado;

3) determinar à Secretaria de Estado de Educação que adote medidas administrativas voltadas à capacitação e orientação prévia dos servidores designados para atuar como fiscais de convênios, a fim de prevenir a repetição de falhas semelhantes em futuras prestações de contas.

4) Cumpridas as medidas cabíveis, autorizo o arquivamento dos autos, nos termos regimentais desta Corte de Contas.

Protocolo: 1315472

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

DESTINATÁRIO: CARLOS ANDRÉ CALDAS CARVALHO (CPF: 479.952.702-91)

PROCESSO: TC/512671/2019

UNIDADE JURISDICIONADA: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-SUSIPE

CLASSE: REPRESENTAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018 - SUSIPE

RELATOR: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

FINALIDADE: Fica V. Sa. NOTIFICADO(A) de que o processo em referência foi incluído na pauta de julgamento da SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/04/2026 às 8:30 horas (Art. 217, RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES:

*A realização de sustentação oral DE MANEIRA PRESENCIAL poderá ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, procedendo-se a inversão da pauta conforme a ordem de inscrição (Art. 177 §2º RITCE/PA).

*A realização de sustentação oral DE FORMA REMOTA, poderá ser solicitada em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, mediante preenchimento do formulário "Requerimento de Sustentação Oral", disponibilizado no Portal do TCE-PA (Art. 177 §3º RITCE/PA)

*Em qualquer caso, a apresentação de memoriais e/ou documentos ocorrerá exclusivamente mediante envio do(s) arquivo(s) correspondente(s) por meio do formulário "Requerimento de Sustentação Oral" (Art. 179 §6º RITCE/PA c/c PORTARIA Nº 35.983/2020)

*A utilização do Portal do Jurisdicionado relacionado a processo específico, implicará na expedição de comunicações a ele relacionadas exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma (Res.19.205/2020).

*Quando houver procurador/advogado habilitado, as comunicações serão a este dirigida (Art. 211 RITCE/PA).

Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Protocolo: 1315279

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Republicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 01 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 0018/2026-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006, e pelo art. 11, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Provimento n.º 1, de 8 de agosto de 2024) e, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público - art. 17, caput, da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral, ou, por delegação expressa deste, por um dos Subcorregedores-Gerais ou por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de instruir o Procedimento Disciplinar em trâmite neste Órgão Correcional, registrado no SAJ sob nº 10.2026.00000056-4; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que disciplinam a fiscalização da atividade funcional. R E S O L V E: Art. 1º DETERMINAR a realização de Correção Extraordinária no cargo único de Promotor de Justiça de Muaná, no período de 27 a 29 de abril de 2026, com fundamento no art. 37, II, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006. Art. 2º DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.